

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 160

LIVRO Nº F-101

TERMO Nº 44/2024



TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÍVIDA QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, ATRAVÉS
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E
EMPRESA LABORINFO TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO LTDA - ME, NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.129.492/0001-36, situado à Rua Teresa, nº 1515, Centro Administrativo Frei Antônio Moser, Alto da Serra, Petrópolis/RJ, por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Marcus Antônio Curvelo da Silva**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 09.180.769-3 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 019.604.227-58, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LABORINFO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME**, com sede à Rua Manuel Serra, nº 45, Centro, Nilópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 04.725.674/0001-04, e Inscrição Estadual nº 77.26028.5, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Sidnei Crivano Junior, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 12.073.706-9 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 090.094.337-81, residente e domiciliado na cidade de Nilópolis/RJ, tendo em vista o Processo Administrativo nº 1011/2024, assinam o presente acordo, com fundamento no artigo 149 da lei 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto deste Termo de Reconhecimento de Dívida é o pagamento da dívida existente entre o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** e a empresa **LABORINFO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** referente a locação de relógios de pontos biométricos, incluindo manutenção preventiva e corretiva, para atender às unidades e a sede da Secretaria Municipal de Saúde/SMS no período de 01/09/2023 a 30/11/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA:** A presente negociação por se tratar de acordo formal contempla toda e qualquer dívida ou repasses existentes como obrigação de pagamento por parte do **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** referente à nota fiscal nº 001623, que integra o presente Termo de Reconhecimento de Dívida. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Pelo serviço prestado, especificado no processo administrativo e a nota fiscal discriminada neste instrumento, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pagará à empresa **LABORINFO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** o valor de **R\$ 42.914,04** (quarenta e dois mil novecentos e quatorze reais e quatro centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA:** Com o recebimento da importância estipulada no **Parágrafo Único da Cláusula Segunda**, a empresa **LABORINFO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** dará ao **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** quitação plena, geral, irrevogável e irrestrita com relação ao serviço descrito no processo administrativo acima listado, concordando expressamente em nada mais reivindicar em Juízo ou fora dele. **CLÁUSULA QUARTA:** Para as despesas com este termo serão utilizados recursos alocados no Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2020.2110.3390.39.99

Marcus Curvelo
Secretário de Saúde
Mat. 8421 - SMS Petrópolis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 161

LIVRO Nº F-101

TERMO Nº 44/2024



Fonte 1.500.95, nota de empenho nº 1124/2024, no valor de R\$ 42.914,04 (quarenta e dois mil novecentos e quatorze reais e quatro centavos), do Fundo Municipal de Saúde. **CLÁUSULA QUINTA:** Integra o presente termo de acordo, como se nele estivesse transcrito, o processo administrativo acima especificado. **CLÁUSULA SEXTA:** Este Reconhecimento de Dívida será regido pela Lei 14.133/2021, bem como os casos aqui omissos. **CLÁUSULA SÉTIMA:** Ficará a cargo do **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** providenciar publicação do extrato do presente termo de acordo do Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 14.133/2021. **CLÁUSULA OITAVA:** É competente o Foro da Comarca de Petrópolis. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal. *****
Petrópolis, 06 de março de 2024.



Marcus Curvelo
Secretário de Saúde
Mat. 8421 / SMS Petrópolis

Município de Petrópolis - Secretário de Saúde

Contratada